



Código de Conduta dos Guarda-parques

Um novo Código de Conduta dos Guarda-parques que promove o profissionalismo, a colaboração e a liderança para uma conservação mais eficaz e justa

Versão 1.0



Objetivo

A profissão de Guarda-parque precisa de princípios fortes para orientar o comportamento e profissionalizar a força de trabalho dos Guarda-parques. Os Guarda-parques precisam de um Código de Conduta para manter altos padrões de prática e ética. Este documento fornece uma definição comum para um Guarda-parque e modelos de trabalho para os valores e códigos de conduta dos Guarda-parques. Este foi um pedido claro da Declaração de Chitwan de 2019 do Congresso Mundial de Guarda-parques.

Uso Planejado

O Código de Conduta e os Valores dos Guarda-parques são documentos aspiracionais que devem inspirar os Guarda-parques. O objetivo é que os Guarda-parques se esforcem para manter os valores e se comprometam com o Código de Conduta.

A intenção é que o Código de Conduta e os Valores sejam adotados e aplicados pelos grupos e instituições de Guarda-parques, adaptando os documentos conforme necessário aos contextos locais. Os modelos são um recurso orientador e fornecem princípios fundamentais para grupos que desejam desenvolver seus próprios padrões. Não são definições ou códigos aplicados, mas há um forte incentivo para segui-los como diretrizes de boas práticas que permitem uma força de trabalho de Guarda-parques eficazes e profissionais.

Desenvolvimento do Código

Este documento foi desenvolvido em 2020 pela Federação Internacional de Guarda-parques (FIG), após um processo de consulta global e iterativo com Guarda-parques, associações de Guarda-parques, empregadores de Guarda-parques, órgãos governamentais nacionais e regionais, organizações de direitos humanos e outras partes interessadas relevantes. A primeira fase da consulta recolheu 177 respostas de 51 países, representando 663 pessoas, enquanto a segunda fase da consulta recolheu 620 respostas de 41 países, representando 1.157 pessoas. Todos os comentários e respostas foram coletados, traduzidos, revisados e abordados pelos autores, sendo todos os comentários e ações correspondentes anotados para registros futuros. Um relatório detalhado sobre o processo de desenvolvimento foi preparado separadamente.

A definição e os códigos são modelos de trabalho disponíveis livremente, com curadoria da FIG. Estes modelos serão revisados regularmente. Quaisquer comentários ou sugestões de edições podem ser enviados para president@internationalrangers.org.

O suporte técnico na pesquisa, elaboração, consulta e edição foi fornecido por

Chris Gordon, Conservation Alpha

Chris Galliers, Federação Internacional de Rangers

Rohit Singh, World Wide Fund for Nature

Mike Appleton, Comissão Mundial sobre Áreas Protegidas e Conservação Global da Vida Selvagem da IUCN

Ruben de Kock, Treinador Independente de Guarda-parques

As coletas de dados regionais foram coordenadas por

Ana Julia Gomez (Argentina/América do Sul)

Renata Cao (México/América Central)

Leonel Pereira (Costa Rica/América Central)

Werhner Montoya (Peru/América do Sul),

Craig Hay (África do Sul/África)

Drew McVey (Quênia/África)

Alain Ononino (Camarões/África)

Amon Koutoua (Ivory Coast/África)

Diwakar Chapagain (Nepal/Ásia)

Joydeep Bose (Índia/Ásia)

Crispian Barlow (Laos/Ásia)

Citação: Federação Internacional de Guarda-parques (2021). Código de Conduta dos Guarda-parques. Versão 1.0. Federação Internacional de Guarda-parques, Victoria, Austrália

Conteúdo

Prefácio	4
Mensagem do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.....	5
Definição de Guarda-parque	6
Valores dos Guarda-parques.....	7
Código de Conduta.....	8
Apêndice: Terminologia.....	10



Guarda-parques fazendo a gestão de incêndios no Brasil © Day's Edge Productions / WWF-US

Prefácio

Foi no segundo Congresso Mundial de Guarda-parques (San José, Costa Rica 1997) que a Federação Internacional de Guarda-parques (FIG) determinou a necessidade de um Código de Conduta que servisse ao setor global de Guarda-parques. Embora este tivesse sido desenvolvido, ele nunca foi adotado e utilizado como gostaríamos que o novo Código de Conduta (CoC) fosse utilizado. Com base na necessidade de profissionalizar os Guarda-parques e como resultado solicitado da Declaração de Chitwan (2019), a FIG, com o apoio dos membros da Aliança Universal de Apoio aos Guarda-parques (URSA), empreendeu o desenvolvimento deste novo Código de Conduta Global dos Guarda-parques.

Após um processo de seis meses, com contribuições de uma diversidade de Guarda-parques de todo o mundo, estamos confiantes que o Código de Conduta Global dos Guarda-parques foi desenvolvido por Guarda-parques para Guarda-parques e será adaptado aos contextos regionais e nacionais. Ele também aprimorará os valores e crenças fundamentais da profissão de Guarda-parque através de princípios estabelecidos que esboçam as normas e responsabilidades comportamentais ou práticas adequadas, de um Guarda-parques individual, de um empregador ou de uma organização financiadora. Continuará sendo um documento vivo onde a FIG levará todas as contribuições recebidas para um processo de revisão anual a fim de garantir que ele continue sendo relevante.

Chris Galliers

Presidente da Federação Internacional de Guarda-parques

OBJETIVOS CENTRAIS DO CÓDIGO:

- Desenvolve e fortalece a reputação e a compreensão do setor.
- Fornece uma estrutura operacional para os Guarda-parques e apoiadores da profissão.
- Ajuda a orientar os Guarda-parques, empregadores de Guarda-parques e possíveis apoiadores a tomarem melhores decisões.
- Promove a implementação das melhores práticas globalmente aceitas e pode contribuir para a prevenção da violação de leis e regulamentos por parte dos Guarda-parques.

“A Comissão Mundial de Áreas Protegidas da IUCN acolhe com satisfação este novo código de conduta para os Guarda-parques e o extenso processo de consulta realizado globalmente para desenvolvê-lo. Os valores e padrões de conduta compartilhados que ele estabelece ajudarão a unir os Guarda-parques como indivíduos e equipes competentes, responsáveis e respeitados, trabalhando na vanguarda da conservação em todo o mundo para benefício da natureza e das pessoas”.

Dr Kathy MacKinnon

Presidente – Comissão Mundial sobre Áreas Protegidas da UICN



Guarda-parques fazem um breve descanso na patrulha, RDC © Chris Gordon/ Conservation

Mensagem do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos

O respeito aos direitos humanos e a proteção da biodiversidade através da conservação são abordagens que se reforçam mutuamente. A conservação não pode ser bem sucedida sem o respeito aos direitos humanos e, da mesma forma, o pleno gozo dos direitos humanos depende da proteção da biodiversidade em nossos ecossistemas. Os Guarda-parques têm um papel importante a este respeito no sentido de preencher lacunas e criar confiança entre os trabalhadores da conservação e as comunidades. Neste contexto, o desenvolvimento de um código de conduta modelo para os Guarda-parques é extremamente oportuno. O Código de Conduta ajudará a institucionalizar e profissionalizar o trabalho dos Guarda-parques. O Código de Conduta contribuirá para melhorar ainda mais as políticas e diretrizes existentes e fornecerá às instituições de Guarda-parques um enquadramento que delinea os valores e o comportamento apropriado dos Guarda-parques, inclusive em áreas relacionadas aos direitos humanos. O Código de Conduta foi elaborado como um documento de políticas centrais que esclarece e explica as responsabilidades conforme descritas nos instrumentos internacionais e nacionais de direitos humanos. Ele comunica em termos simples os deveres profissionais dos Guarda-parques, incluindo como implementar suas responsabilidades de direitos humanos, e deve constituir uma parte central da estrutura de treinamento de um Guarda-parque. Entretanto, é importante que a adaptação e adoção deste modelo de Código de Conduta seja parte de um processo consultivo que inclua os Guarda-parques e parceiros para garantir a relevância e a apropriação local.

A adoção do Código de Conduta não criará, contudo, por si só, a estrutura institucional necessária para orientar os Guarda-parques. O Código de Conduta deve ser complementado com orientações mais detalhadas para áreas funcionais específicas onde os Guarda-parques têm competências especiais de aplicação da lei, tais como o uso da força e a detenção. Para essas áreas, é importante desenvolver procedimentos operacionais padrão específicos.

A fim de operacionalizar e complementar o Código de Conduta, é importante garantir que ele faça parte de um sistema mais amplo de responsabilização que inclua controles e contrapesos internos e externos. Um sistema assim ajudará a orientar os Guarda-parques no desempenho de suas funções de acordo com a legislação nacional e internacional e com os mais altos padrões de profissionalismo e integridade. Um elemento importante da responsabilidade institucional é que os supervisores devem garantir que os Guarda-parques sejam totalmente responsáveis por suas ações, inclusive no que diz respeito aos direitos humanos. O Código de Conduta deve ser vinculado a um sistema disciplinar interno. Em algumas situações, uma violação do Código de Conduta não só viola as políticas internas de uma instituição, mas também viola o direito nacional e internacional. Em tais casos, a instituição dos Guarda-parques deve cooperar com os procuradores ou outros mecanismos de responsabilidade externa para investigar o suposto crime.

A adesão aos padrões profissionais estabelecidos no Código de Conduta também deve ser reconhecida nas avaliações de desempenho individuais de cada Guarda-parque. O cumprimento dos direitos humanos de acordo com o Código de Conduta e outros padrões de direitos humanos também deve ser uma condição para progressão na carreira.

O Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos está pronto para aconselhar as instituições de Guarda-parques sobre a melhor forma de atender às exigências de respeito, proteção e cumprimento dos direitos humanos.

Johan Olhagen
Oficial de Direitos Humanos
Metodologia de Equipe de Políticas Globais e Forças de Segurança, Seção de Educação e Treinamento
Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos

Definição de Guarda-parque

Existe uma ampla gama de cargos de função usados globalmente, todos eles se encaixam na definição do termo “Guarda-parque” (“Ranger”). Identificamos uma série de títulos adicionais, listados no apêndice. Para este documento, o termo Guarda-parque será usado para se referir a qualquer um dos títulos de função relevantes.

Os Guarda-parques desempenham um papel crítico na conservação; eles e elas são responsáveis pela proteção da natureza, e do patrimônio cultural e histórico, e pela proteção dos direitos e bem-estar das gerações presentes e futuras. Como representantes de sua autoridade, organização ou comunidade, eles e elas trabalham, muitas vezes por períodos prolongados, em áreas protegidas e conservadas e em áreas mais amplas de terra e marinhas, sejam elas estaduais, regionais, comunitárias, indígenas ou privadas, de acordo com as estruturas legais e institucionais. Devem ser dedicados e entendidos, e devem sempre agir de maneira profissional.

Os Guarda-parques prestam uma grande variedade de serviços, que podem incluir:

- Proteger, conservar e restaurar os valores naturais e culturais em áreas protegidas e conservadas e em áreas mais amplas de terra e mares.
- Aplicar as leis relevantes, manter a integridade da área, garantir o cumprimento e gerir os visitantes
- Manter um ambiente seguro, seguro e equilibrado para as comunidades e a vida selvagem
- Desenvolver e manter um diálogo e relações de confiança e de respeito com as principais partes interessadas
- Capacitar, colaborar, envolver e apoiar os povos indígenas e comunidades locais
- Educar e conscientizar as comunidades, os visitantes, as gerações mais jovens e a sociedade
- Monitorar e pesquisar a vida selvagem, os habitats e as características de importância cultural e histórica
- Gerenciar e controlar os riscos ambientais, e prestar assistência em situações de emergência



Fotos (de cima para baixo): Instalação de armadilhas fotográficas florestais, Tailândia © Panthera; Patrulhamento de áreas marinhas protegidas, Tailândia © Panthera; Guarda-parque de reserva de caça ajuda um rinoceronte branco durante o tratamento, África do Sul © Chris Galliers

Valores dos Guarda-parques

Os Guarda-parques devem se empenhar para defender os seguintes valores em seu trabalho e vida pessoal.

Os Guarda-parques devem agir como exemplo e embaixadores de sua profissão, do meio ambiente e das pessoas que dependem desses recursos. Muitas vezes, eles são o "rosto" da natureza. Eles e elas devem ter orgulho, dedicação e paixão por sua vocação, estar prontos quando o dever chama, e ter compaixão pela natureza e pelas pessoas com as quais interagem.

Valores Naturais e Culturais

O bem-estar da humanidade está diretamente ligado à natureza. Os Guarda-parques devem respeitar e conservar os valores naturais e culturais das áreas onde trabalham, incentivando os outros a fazer o mesmo. Eles devem entender que as gerações presentes e futuras têm o direito de conhecer, desfrutar e se beneficiar da natureza.

Princípios e Prestação de Contas

Os Guarda-parques devem aderir aos direitos humanos e aos princípios éticos. Eles não são corruptos, e devem agir com justiça, imparcialidade e tolerância. Eles não devem discriminar, abusar, intimidar nem assediar. Os Guarda-parques respeitam gênero, idade, aptidão, raça, status sócio-econômico ou étnico, orientação sexual e as crenças religiosas ou sua ausência.

Os Guarda-parques devem agir de acordo com as leis, padrões profissionais, valores e diretrizes aplicáveis. Eles são responsáveis por suas ações e são transparentes no desempenho de suas funções.

Excelência

Os Guarda-parques devem manifestar uma atitude positiva, proativa e comportar-se de maneira amigável, educada, profissional e responsável. Devem ser honestos, verdadeiros, confiáveis e humildes. Devem agir com integridade e não abusar de sua posição. Devem admitir seus erros e corrigi-los. Eles e elas representam a sua organização, seja em serviço ou fora dele.

Os Guarda-parques devem ser capazes e flexíveis, e usar seus conhecimentos e habilidades para ajudar a conservar a natureza e proteger as comunidades que dela dependem,

desempenhando seus deveres de acordo com os mais altos padrões. Eles e elas devem procurar ampliar continuamente seus conhecimentos e habilidades e compartilhá-los com colegas e outras partes interessadas.

Colaboração, Lealdade e Liderança

A força de trabalho dos Guarda-parques é mais eficaz através do trabalho em equipe e da colaboração. Os Guarda-parques devem ser disciplinados e leais aos colegas e seus superiores, às organizações e comunidades que servem, e aos ambientes que protegem, a não ser que isso comprometa sua integridade, ou leve a outros efeitos adversos.

Os Guarda-parques e as instituições devem inspirar seus colegas e aos outros, defendendo os valores dos Guarda-parques, liderando pelo exemplo, tratando todos igualmente, apoiando e orientando, e possibilitando um diálogo aberto e eficaz para criar uma cultura organizacional fiel a estes valores.

Respeito

Os Guarda-parques devem tratar o público, colegas, comunidades e outros titulares de direitos e partes interessadas com respeito e cortesia, ao mesmo tempo em que defendem a lei. Devem manter uma relação sólida e positiva com os povos indígenas e comunidades locais, construindo confiança através de um diálogo claro e de ações transparentes e apropriadas. Os Guarda-parques devem respeitar e valorizar os direitos comunitários e individuais, a cultura, os costumes, o conhecimento e a subsistência.

Os Guarda-parques devem tratar as informações com respeito e divulgá-las somente quando necessário, no curso adequado de suas funções.

Segurança

Os Guarda-parques devem agir com o máximo respeito por sua própria segurança e pela segurança dos outros, e não assumir riscos desnecessários. Os Guarda-parques mantêm a segurança operacional para proteger a si mesmos, seus colegas e a organização.

Fortitude

Os Guarda-parques devem ser corajosos em seus deveres, apesar do perigo, crítica ou ameaça. Às vezes, a coragem exige afastar-se de uma situação perigosa. Devem agir adequadamente se as ações dos superiores, colegas ou outras partes interessadas contradisserem os Valores ou o Código de Conduta dos Guarda-parques.

Código de Conduta

NOTA IMPORTANTE:

Este Código foi redigido no tempo futuro para indicar um compromisso de conduta de acordo com o mesmo. O Código foi elaborado para inspirar os Guarda-parques à excelência. Ele foi escrito com base em todas as funções dos Guarda-parques. Entretanto, algumas seções podem não ser relevantes para todos os Guarda-parques. Os grupos de Guarda-parques podem adaptar este Código para remover seções irrelevantes. Por exemplo, muitos Guarda-parques não portam armas de fogo e, portanto, essa seção pode ser removida no seu caso.

Eu me comprometo a cumprir o seguinte Código de Conduta:

Como Guarda-parque, tenho um papel importante na proteção e conservação da natureza e do patrimônio cultural onde trabalho para as gerações presentes e futuras; este é meu principal papel e objetivo. Como embaixador, seguirei os valores dos Guarda-parques, honrarei minha profissão e seguirei sempre as leis, padrões profissionais e diretrizes aplicáveis.

Profissionalismo

Sou profissional e tenho orgulho de ser um Guarda-parque. Respeitarei e seguirei as instruções legítimas dos meus superiores e sempre desempenharei minhas funções com diligência e o melhor que puder. Procurarei compreender meus deveres e quaisquer instruções que me sejam dadas. Sempre tentarei desenvolver meus conhecimentos e aplicá-los em meu trabalho. Assumirei a responsabilidade por minhas ações e agirei com honestidade, integridade e uma atitude positiva, mesmo em situações difíceis. Como parte de uma equipe, serei leal aos meus colegas, à minha organização e ao meio ambiente e às comunidades onde trabalho. Entendo que qualquer conduta não profissional da minha parte acarreta riscos de segurança, de reputação ou legais para mim, para meus colegas e para minha organização.

Eu me comportarei de forma profissional e respeitosa. Promoverei relações pacíficas e positivas com as comunidades, respeitando culturas, costumes, direitos, meios de subsistência e conhecimento. Manterei um diálogo claro, aberto e eficaz com todas as partes interessadas e colegas, e agirei devidamente para construir confiança.

Respeitarei o código oficial de minha organização e assegurarei o uso eficiente dos recursos e ativos de minha organização.

Direitos Humanos e Dignidade

Respeitarei a dignidade humana e defenderei os direitos humanos de todas as pessoas, seguindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas. Tratarei a todos com igual respeito e imparcialidade, sem nepotismo nem favoritismo. Não discriminarei, assediarei nem abusarei das pessoas em nenhuma circunstância, seja física ou oralmente. Respeitarei gênero, idade, aptidão, raça, status sócio-econômico ou étnico, orientação sexual e as crenças religiosas ou sua ausência. Não tolerarei ações de terceiros que violem os direitos humanos de ninguém, e denunciarei qualquer violação ou ato ilícito às autoridades competentes.

Integridade e transparência

Evitarei situações em que os interesses pessoais, comunitários ou outros interesses entrem em conflito com meus deveres, e os declararei se for o caso. Não aceitarei nem oferecerei benefícios, favores ou outras vantagens que comprometam minha função.

Não cometerei nem serei cúmplice de crimes e não conspirarei em comportamentos ilegais. Eu me oporei ativamente à corrupção, incluindo subornos para obter tratamento preferencial, informações, ou para ignorar ou instigar atividades criminosas. Comunicarei qualquer atividade ilegal às autoridades competentes.

Legalidade

Eu me familiarizarei e seguirei as leis e regulamentos relacionados ao meu trabalho e conduta e os respeitarei. Só darei e executarei ordens e instruções legais. Evitarei, da melhor forma possível, qualquer violação das leis e regulamentos, e os tratarei de acordo com os procedimentos estabelecidos e minhas competências e responsabilidades.

Confidencialidade

Não divulgarei a pessoas não autorizadas nenhuma informação sensível relacionada ao meu trabalho. Seguirei todas as instruções relacionadas às informações designadas como confidenciais, a menos que meu dever ou as necessidades da justiça exijam estritamente o contrário.

Segurança

Em todas as minhas ações, farei meu melhor esforço para garantir a minha segurança, a de meus colegas, do meio ambiente, dos povos indígenas e das comunidades locais e visitantes. Procurarei estar física e mentalmente apto para desempenhar minhas funções. Nunca usarei substâncias ilegais ou entorpecentes nem álcool enquanto estiver em serviço.

Resposta às violações deste Código de Conduta

Informarei, questionarei ou agirei, seguindo os procedimentos estabelecidos, se o comportamento dos colegas ou de outras pessoas em minha organização contrariar os valores dos Guarda-parques ou do Código de Conduta. Eu espero o mesmo de meus colegas caso minhas ações estejam abaixo desses padrões.

Função dos Guarda-parques e Agentes da Lei – A ser Incluído conforme necessário – O SEGUINTE TEXTO É SOMENTE PARA ORIENTAÇÃO

Os Guarda-parques devem sempre aderir aos princípios da ONU, às leis nacionais e às regras organizacionais de engajamento no país onde operam.

Uso da Força

Meu principal objetivo é comunicar e envolver-me proativamente para mudar o comportamento daqueles que infringem leis ou regulamentos. Usarei a força apenas como último recurso. Esta será a força mínima necessária para tornar uma situação segura e será sempre proporcional à ameaça que eu enfrento ao cumprir meu dever dentro da lei. Sou responsável e devo prestar contas por qualquer uso da força e devo ter em consideração isto antes de qualquer ação.

Proteção das Pessoas

Eu garantirei os direitos e o bem-estar das pessoas sob minha proteção. Não prenderei pessoas indiscriminadamente nem infligirei ou tolerarei tortura ou tratamento ou punição cruel, desumana ou degradante.

Armas de Fogo

Vou me assegurar de conhecer e respeitar todas as leis e procedimentos relativos às armas de fogo. Estarei legalmente autorizado a portar quaisquer armas de fogo ou outras armas confiadas a mim, e agirei somente dentro do meu mandato. Terei elas sempre em minha posse ou assegurarei que elas estejam em um lugar seguro. Deverei ser treinado em seu uso seguro e manutenção.

Só usarei armas de fogo de acordo com procedimentos estabelecidos para o manejo e controle de animais, ou em legítima defesa ou na defesa de outros quando confrontados com uma ameaça iminente de morte ou ferimentos graves. Só usarei força letal intencional com uma arma de fogo contra um ser humano se ela for estritamente necessária para proteger a vida. Devo prestar contas de todas as ações com minha arma de fogo e devo considerar opções menos letais antes de me valer dela para usar a força.

Referências

No caso de Guarda-parques sem regras de engajamento ou procedimentos operacionais padrão, consulte os princípios da ONU sobre o uso da força e armas de fogo, incluindo armas e munições menos letais:

<https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/useofforceandfirearms.aspx>

https://www.ohchr.org/Documents/HRBodies/CCPR/LLW_Guidance.pdf

e as normas internacionais de direitos humanos da ONU para a aplicação da lei:

<https://www.ohchr.org/Documents/Publications/training5Add1en.pdf>

Apêndice: Terminologia

Há uma ampla gama de títulos de função usados globalmente, todos eles se encaixam na definição do termo "Guarda-parque" ("Ranger"). Identificamos uma série de títulos adicionais abaixo. Reconhecemos que esta lista não é exaustiva, particularmente os exemplos de títulos de outros idiomas que não o português.

Favor enviar quaisquer outros exemplos para president@internationalrangers.org

Outros títulos comuns:

Guarda Comunitário; Vigilante Comunitário; Observador Comunitário; Observador Comunitário da Fauna; Guarda de Conservação; Oficial de Conservação; Oficial de Meio Ambiente; Guarda Ambiental; Oficial de Campo; Guarda de Campo; Guarda Florestal; Vigilante Florestal; Agente Florestal; Oficial Florestal, Guarda de Caça; Observador; Guarda de Parques Marinhos; Guarda de Parques Nacionais; Vigilante de Parques Nacionais; Conservador da Natureza; Guarda de Parques; Vigilante de Parques; Parqueiro; Oficial de Parques; Oficial Guarda de Parques; Guarda de Parques; Observador; Observador de Aldeias; Guarda da Fauna; Vigilante da Fauna; Oficial da Fauna

Exemplos de títulos em outras línguas:

Bahasa:	Pemantau Hijau; Pengendali Ekosistem Hutan; Polisi Hutan; Polisi Kehutanan.
Tcheco:	Strážce Přírody.
Francês:	Ecogarde; Forest Ecogarde.
Alemão:	Naturwacht; Parkwächter; Reservatsaufseher; Schutzgebietsbetreuer; Waldmeister; Wildhüter.
Hindi:	Mahout.
Inglês:	Ranger, Community Game Guard; Community Ranger; Community Scout; Community Wildlife Scout; Conservancy Ranger; Conservation Officer; Environment Officer; Environmental Guard; Field Officer; Field Ranger; Forest Guard; Forest Ranger; Forester; Forestry Officer; Game Ranger; Game Scout; Marine Park Ranger; Marine Ranger; National Park Guard; National Park Ranger; Nature Conservator; Park Guard; Park Ranger; Ranger; Ranger Officer; Scout; Village Scout; Warden; Wildlife Guard; Wildlife Officer; Wildlife Ranger; Wildlife Scout.
Italiano:	Guardia Forestale
Malaio:	Pengawal Keselamatan Hidupan Liar; Pengawal Keselamatan Hutan; Peronda Hutan.
Filipino:	Bantay Gubat; Bantay Dagat; Bantay Kalikasan.
Eslovaco:	Strážca Prírody.
Espanhol:	Agente Medioambiental; Guardabosque; Guardafauna; Guardambientes; Guardaparamos; Guardaparque; Guardarecursos; Guardian del Ambiente; Guardianes de la Naturaleza; Vigilantes.
Suaíli:	Askari.
Vietnamita:	Kiểm lâm.

Títulos adicionais:

Advisor; Agent; Agro-forester; Analyst; Animal Conservation Officer; Animal Tracker; Area Chief Ranger; Beat Guard; Consultor; Agente; Agente Agroflorestal; Analista; Oficial de Conservação Animal; Rastreador de Animais; Vigilante Chefe de Área; Agente de Proteção; Guardiões de Biodiversidade; Barqueiro; Guardião de Envolvimento Comunitário; Guardião de Parque Comunitário; Comandante de Companhia; Agente de Conservação; Assistente de Conservação; Guarda do Conselho; Guarda do Campo; Curador; Monitor Ecológico; Cuidador de Elefantes; Guarda de Execução; Inspetor de Gestão Ambiental; Guarda do Meio Ambiente; Agente Ambiental; Vigilante Ambiental; Oficial de Conformidade Ambiental; Líder Ambiental; Operador Ambiental; Agente de Preservação Ambiental; Protetor Ambiental; Guarda Parque Extensionista; Oficial de Serviço de Campo; Supervisor de Campo; Técnico de Campo; Oficial de Gestão de Incêndios; Força de Proteção contra Incêndios; Vigilante de Incêndios; Oficial de Conservação e Incêndios; Brigadistas; Técnico de Ecossistema Florestal; Mestre Florestal; Oficial de Floresta; Patrulheiro Florestal; Oficial de Alcance Florestal; Oficial de Seção Florestal; Diretor Florestal; Vigilante Florestal; Agente Florestal; Técnico Florestal; Funcionário de Primeira Linha; Oficial de Caça; Vigilante de Caça; Guarda; Vigilante; Oficial; Monitor de Guarda; Guardião; Guardião Honorário; Guardião de Terra Indígena; Guarda de Mar Indígena; Inspetor; Guarda Interpretativo; Guarda de Terra; Guarda Nativo; Agente Ambiental Natural; Embaixador da Natureza; Guardião da Natureza; Guardião de Parque Natural; Guarda Não-Comissionário de Águas e Florestas; Intérprete de Parques; Ambientalista de Parques; Assistente de Parques e Animais; Oficial de Parques e Animais; Patrulheiro; Comandante de Pelotão; Titular; Reservador de Área Protegida da Polícia Nacional; Operador de Rádio; Conservacionista de Alcance; Oficial de Floresta de Alcance; Oficial de Alcance; Guarda de Alcance; Vigilante de Alcance; Cabo de Guarda; Responsável pela Guarda; Guarda Ambientalista; Sargento da Guarda; Líder da Equipe de Guarda; Pesquisador; Guarda de Reserva; Especialista em Gerenciamento de Recursos; Guarda de Recursos; Agente Rural; Guarda do Mar; Guarda de Seção; Agente de Segurança e Vigilância; Supervisor de Campo Sênior; Guarda Sênior; Inspetor Estadual; Supervisor; Guarda-parques de Apoio; Assistente Técnico; Técnico; Rastreador; Guarda-parque Voluntário; Vigilante; Vigilante; Guarda-florestal; Vigilante-florestal; Monitor da Fauna; Patrulheiro da Fauna; Oficial de Polícia da Fauna; Pesquisador da Fauna; Vigilante da Fauna.



Vigilante de Parque Comunitário dos Estados Unidos, EUA © Richard Siggins

Fotos da capa (no sentido horário a partir do canto superior esquerdo): Guarda-parques em um exercício de treinamento SMART, Filipinas © James Slade/ GWC; Guarda-parques marinha na Reserva Marinha Parcial de Ponta do Ouro, Moçambique © Peace Parks Foundation; Guarda-parques no Parque Nacional do Copo, Argentina © Jason Houston / WWF-US; Rangers anti-caça, Camarões © Adam Smith/ ZSL; Monitorando o crescimento de novos manguezais, Indonésia © James Slade/ GWC



Código de Conduta dos Guarda-parques desenvolvido pela Federação Internacional de Guarda-parques com o apoio de:



ursa4rangers.org



internationalrangers.org



globalwildlife.org



panda.org



fauna-flora.org



iucn.org/commissions/world-commission-protected-areas



zsl.org



panthera.org



forcefornature.org